



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 87

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1964

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

PORTARIA DE 10 DE MARÇO
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG. número 6.828.63, resolve:

Nº 68 — Designar Fernando José Pires de Carvalho Albuquerque, Desenhista, nível 16-C, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para substituir eventual do Diretor da Divisão de Cartografia, do mesmo Conselho. — Roberto Accioli, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 79 — Exonerar, a pedido, Sp. ridião Faissol, Geógrafo, nível 18, do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Geografia, do cargo em comissão padrão L.C. de Secretário-Geral do mesmo Conselho, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei nº 1.711/52.

Nº 80 — Designar o Engenheiro, nível 18, René de Mattos, do Quadro Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para responder pela Secretaria-Geral do mesmo Conselho.

Nº 81 — Dispensar, a pedido, o Procurador de 1ª Categoria, Alberto Rajagabaglia, do Quadro Permanente do Conselho Nacional de Geografia do encargo de responder pelo expediente da Chefia do Gabinete do Presidente do Instituto.

Nº 82 — Designar o Redator nível 18-C, Lafayette Pereira Guimarães, do Quadro Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para responder pela Chefia do Gabinete do Presidente do Instituto.

Nº 87 — Exonerar, a pedido, Francisco Edwaldo de Albuquerque Mattos, do cargo de Diretor da Divisão de Administração, do Conselho Nacional de Geografia.

Nº 88 — Designar Paulo Rocha Freire, Contador, nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia para responder pelo expediente da Divisão do mesmo Conselho.

Nº 89 — Exonerar, a pedido, Célio Roberto Holanda de Oliveira, Cartógrafo nível 18-B do Quadro de Pessoal Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, do cargo de Diretor da Divisão de Cartografia do referido Conselho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 90 — Designar o Major Waldir de Paula, para responder pelo expediente da Divisão de Cartografia, do Conselho Nacional de Geografia.

Nº 91 — Exonerar, a pedido, Antônio Teixeira Guerra, Geógrafo, nível 18-B do Quadro de Pessoal Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, do cargo de Diretor da Divisão de Geografia do referido Conselho.

Nº 92 — Designar Alfredo José Porto Domingues, Geógrafo, nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para responder pelo expediente da Divisão de Geografia do mesmo Conselho.

Nº 93 — Dispensar, a pedido, Antônio Teixeira Guerra, Geógrafo, nível 18-B do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, que vinha respondendo pelo expediente da Divisão Cultural do referido Conselho. — Ten. Cel. Waldir da Costa Godolphim.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 94 — Designar Lúcio de Castro Soares, Geógrafo nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para responder pelo expediente da Divisão Cultural do mesmo Conselho.

Nº 98 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Accioli da Silva Campos, Técnico de Administração, nível 17-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Superintendente do Serviço Gráfico símbolo 4-C, do Conselho Nacional de Estatística, em vaga decorrente da exoneração de Renato Pacheco Americano.

Nº 105 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Guimarães Lobo, ocupante do cargo da série de classes do Estatístico, nível 17-A, referência I, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Técnico, símbolo 6-C, dos mesmos Quadro e Conselho, em vaga decorrente da exoneração de Hudson Guerreiros Gomes.

Nº 105-A — Designar José Guimarães Lobo, Inspetor Técnico símbolo 6-C, do Conselho Nacional de Estatística — Administração Central — para substituir do Diretor Executivo do Serviço Nacional de Recenseamento.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista que os servidores Moacyr Soares e Antônio Rivaldo Oliveira, Estatísticos, nível 17, foram presos, em flagrante pelo senhor Tenente-Coronel Germano Seidl Vidal, ora respondendo pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, quando no dia 7 de abril corrente distribuíam entre seus colegas, panfletos nos quais incitavam os funcionários contra servidores que já exerceram ou exercem cargos de direção deste Instituto, destarte concorrendo para criar clima de agitação e perturbação na ordem pública, resolve:

Nº 107 — Designar Antsio de Souza Alegria, Técnico de Administração, 17-A, Milton Mendes Gonçalves, Técnico de Administração, 17-A e Déa Navegantes Carneiro da Rocha, Oficial de Administração, 18-C, para, na forma do art. 219 e de acordo com o art. 217 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade dos citados servidores, na prática das irregularidades pontadas. — Ten. Cel. Waldir da Costa Godolphim respondendo pela Presidência do IBGE.

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 112 — Dispensar Rocco de Mattos, Engenheiro, nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, o qual vinha respondendo pela Secretaria Geral do mesmo Conselho, designado conforme Portaria número 80, de 6 de abril de 1964.

Nº 113 — Designar Waldir da Costa Godolphim, Tenente-Coronel do Exército, para responder pela Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia do I. B. G. E.

Nº 114 — Dispensar o Major Waldir da Paula, de responder pelo expediente da Divisão de Cartografia do Conselho Nacional de Geografia do I. B. G. E., em virtude de terem cessados os motivos que determinaram a sua designação pela Portaria nº 90, de 6 de abril de 1964.

Nº 115 — Nomear Célio Roberto de Holanda Oliveira, Cartógrafo, nível 18-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, I. B. G. E., para exercer o cargo em comissão, padrão 4-C, de Diretor da Divisão de Cartografia, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 117 — Nomear Antônio Teixeira Guerra, Geógrafo, nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para exercer o cargo em comissão, padrão 4-C, de Diretor da Divisão Cultural, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Gen. Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 126 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 171, de 5 de dezembro de 1953, que designou Daimy Antonio Alvares Rodrigues de Souza, Engenheiro, nível 18-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, para responder pelo expediente da Assessoria-Técnica da Presidência do Instituto, em Brasília, sem prejuízo de suas funções de Chefe do 3.º DL do referido Conselho.

Nº 127 — Designar Célio Fonseca, agregado ao Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística, no cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Inspetor-Regional, do mesmo Quadro, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente-Técnico da Presidência, da lotação do Gabinete do Presidente do Instituto, em Brasília.

Nº 128 — Designar Célio Fonseca para responder pelos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente-Técnico da Presidência, de publicação no Diário Oficial da Portaria nº 127, da mesma data, que o designou para exercer aquela função. — A. Senna Campos, Presidente.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 13.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções para o exterior, que serão sempre exceções, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRECTOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
nº 1.431-64, em 16-3-64, a seguinte Apostila: —

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS

Do Presidente do I.B.G.E.

Proc. nº 67, de 10-3-64 — (Processo nº 11.904-63) — IR-PB — Apontamento, de acordo com o art. 178, item III e § 5.º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco das Chagas Santos, com proventos correspondentes ao vencimento do cargo de nível 10 da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias-Regionais, que ocupava interinamente, com lotação no Estado da Paraíba. — Roberto Bandeira Accioli. (SP/SGP).

Nº 100, de 8-4-64 — SG — Exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Marcos Damante — do cargo isolado, de provimento em comissão, do Diretor de Administração, símbolo 4-C, do Conselho Nacional de Estatística. (SP/SCP).

Nº 102, de 8-4-64 — SG — Exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Cândido de Araújo Santos — do cargo isolado, de provimento em comissão, do Chefe do Serviço de Material, símbolo 6-C, do Conselho Nacional de Estatística. (SP/SCP).

Nº 104, de 8-4-64 — SG — Exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Hudson Guerreiro Gomes — do cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor-Técnico, símbolo 6-C, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

APOSTILAS

Do Chefe do Serviço de Pessoal

Proc. nº 5.178-58 — IR-PI — Na Portaria nº 237, de 16-12-53, referente à nomeação de Manoel Carlos Moreno, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de

acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15-12-52, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do nível 10, a partir de 26-12-62, por haver completado em 25-12-62, 25 anos de efetivo exercício. — Nísio da Silva Pinto, Chefe do Serviço do Pessoal. (SP/SCP).

Proc. nº 16.829-61 — IR-MA — Na portaria de 20-5-52, referente à nomeação de Albino Reis Duarte, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15-12-52, gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases de 15% a partir de 6 de março de 1956 (prescrito o período de 16-3-55 a 5-3-58), e de 25%, a partir de 14 de março de 1963, por haver completado, respectivamente, 20 e 25 anos de efetivo exercício — Serviço de Pessoal. — Nísio da Silva Pinto, Chefe do SP.

Proc. nº 12.217-63 — IR-PI — Na Portaria nº 249, de 16-12-53, referente à nomeação de Saint Clair de Holanda Cavalcanti, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI, e 143 da Lei número 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do respectivo cargo, a partir de 25-4-59, por haver completado em 24-4-59, 20 anos de efetivo exercício. — Nísio da Silva Pinto, Chefe do Serviço do Pessoal. (SP-SCP).

RELAÇÃO — DO S-377

Apostila

Do Secretário-Geral:

Na Portaria nº 38, de 3-3-64, do servidor Waldir Barbosa, foi assinada, em 3-3-64, a seguinte Apostila: —

"De acordo com o art. 146, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, foi elevada para 25%, a gratificação adicional, por tempo de serviço, a partir de 11 de novembro de 1963, sobre o seu vencimento do nível 12, classe A, referência-base, por ter completado, em 10 de novembro de 1963, 25 anos de efetivo exercício".

Salário-família

Moacyr Teixeira Lopes — Req. de 30-12-63 (proc. nº 394-64). — Concedido salário-família para seu filho Cláudio, a partir de dezembro de 1963.

Miguel Guimarães de Bulhões — Req. de 24-2-64 (proc. nº 916-64). — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de fevereiro de 1964.

Divaldino Dias de Souza — Of. DGT-2.º DL nº 26, de 28-2-64 (processo nº 533-64). — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de dezembro de 1963.

José Gaburri — Req. de 19-3-64 (proc. nº 1.373-64). — Concedido salário-família para sua genitora, a partir de junho de 1963.

Arnaldo Cavalcante da Silva — Of. DGT-4.º DL nº 60, de 16-3-64 (processo nº 1.474-64). — Concedido salário-família para sua genitora, a partir de junho de 1963.

José de Oliveira — Of. DGT-1.º DL nº 95, de 16-3-64 (proc. nº 1.415-64). — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de março-64.

José de Oliveira — Of. DGT-1.º DL nº 96, de 16-3-64 (processo número 1.416-64). — Concedido salário-família para seus filhos José — Antônio — Jizreelita — Jizlena — Jizmeine e Jizleiba, a partir de março de 1964.

Benito Benevides Ferrer — Ofício DGT-1.º DL nº 94, de 16-3-64 (processo nº 1.414-64). — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de março de 1964.

Benito Benevides Ferrer — Ofício DGT-1.º DL nº 98, de 16-3-64 (processo nº 1.431-64). — Concedido salário-família para sua filha Regina Cell, a partir de março de 1964.

Fábio de Macedo Soares Guimarães — Req. de 16-4-64 (processo número

1.308-64). — Cancelado salário-família referente ao seu filho Luís Filipe de Macedo Soares Guimarães, tendo em vista sua admissão no Serviço Público.

Oldack Seixas Bompert — Req. de 24-3-64 (proc. nº 1.446-64). — Cancelado salário-família referente ao seu filho Raimundo José Alves Bompert, em virtude do mesmo não estar mais sob sua dependência econômica, a partir de março de 1964.

Hermes Theodoro Barbosa — Ofício DGT-2.º DL nº 75, de 23-3-64 (processo nº 1.531-64). — Concedido salário-família para seu filho Hélio, a partir de janeiro de 1964.

Lygia Ninato Pimentel — Req. de 6-4-64 (proc. nº 1.607-64). — Concedido salário-família para sua filha Lygia Fernanda, a partir de fevereiro de 1964.

DIRETÓRIO CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 668, DE 31 DE MARÇO DE 1964

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

considerando que cumpre ao Conselho Nacional de Geografia estimular as iniciativas que visem ao melhor conhecimento do território pátrio, tanto no campo geográfico, como no cartográfico;

considerando que o programa de mapeamento do Estado do Paraná representa uma contribuição de grande valor e se situa dentro da finalidade do Conselho, qual seja a de impulsionar as atividades geográficas, e cartográficas, a cargo dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e outros;

considerando os entendimentos havidos entre a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Geografia e a Diretoria do Serviço Geográfico do Exército, resolve:

Art. 1.º Fica a Secretaria-Geral do Serviço Geográfico do Exército autorizada a conceder à Diretoria do

Serviço Geográfico do Exército e auxílio-especial de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com o programa de mapeamento do Estado do Paraná, na escala de 1:100.000.

Parágrafo único. O auxílio referido neste artigo será pago em duas parcelas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da Verba 2.0.00 — Transferências,

Conservação 2.1.00 — Rubrica 2.1.01 — Item 3 — Levantamentos especiais em cooperação com organizações regionais, federais e internacionais.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1964, Ano XXVIII do Instituto.

Conferido e numerado: Wilson Távora Maia, Chefe do Gabinete do Secretário-Geral. Visto e rubricado: Speridião Faissol, Secretário-Geral. — Publique-se: Roberto Accioli, Presidente.

sões diretas pelas Empresas de Seguros e Capitalização para o exercício de 1964.

CAPÍTULO I

Do Recolhimento Compulsório

Art. 1º As empresas de seguros e capitalização (aqui denominadas Seguradoras) autorizadas a funcionar no País, inclusive as que operam sob a forma de cooperativas ou de sociedades mútuas, recolherão ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico 25% (vinte e cinco por cento) do aumento de suas reservas técnicas verificadas no exercício de 1964, em relação ao de 1963 de acordo com o art. 9º da Lei nº 2.973, de 28 de novembro de 1956.

Art. 2º O aumento de reservas será apurado pelo BNDE no confronto entre os balanços de 31 de dezembro de 1962 e 31 de dezembro de 1963.

Parágrafo único. Ficam as Seguradoras, para o fim indicado neste artigo, obrigadas a entregar ao BNDE, até 31 de maio de 1964, os seguintes documentos:

a) folha (s) do órgão oficial que tiver publicado o balanço do exercício de 1963;

b) quadro discriminativo das reservas constituídas nos exercícios de 1962 e 1963, e a diferença entre os totais respectivos.

Art. 3º Na apuração do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a ser recolhido, as frações iguais ou superiores a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) serão arredondadas para Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), desprezadas as inferiores àquela quantia.

Art. 4º O valor resultante será revisito, toda vez que for ordenada qualquer alteração no montante das reservas da Seguradora, pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Art. 5º O recolhimento será feito em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira em junho e a última em setembro de 1964.

Parágrafo único. O prazo fixado neste artigo poderá ser dilatado se, a juízo do BNDE, ocorrer motivo de comprovada força maior, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do artigo 13.

CAPÍTULO II

Das Inversões Diretas

Seção I

Das Condições

Art. 6º As Seguradoras poderão optar pela modalidade de inversão direta, em importância igual a 40% (quarenta por cento) do aumento de suas reservas, desde que:

a) tenham cumprido integralmente as exigências das resoluções baixadas para os exercícios anteriores;

b) manifestem até 15 de junho de 1964, a opção pelo investimento alternativo, indicando especificamente o projeto;

c) a inversão direta se destine:

1) à aquisição de ações decorrentes de aumentos de capital de empresas siderúrgicas que tenham projetos aprovados pelo Banco, e desde que tais aumentos hajam sido previstos como condição para a colaboração da entidade;

2) a empreendimento localizado em qualquer das regiões referidas no artigo 34 da Lei nº 2.973, de 28 de novembro de 1956, e que se enquadre no Programa de Reparelamento Econômico e goze de prioridade suficiente para justificar a inversão direta;

3) a projetos no setor da produção, transmissão ou distribuição de energia elétrica;

4) a projetos nos setores de química de base e de construções mecânicas.

§ 1º Para efeitos deste artigo, o BNDE poderá estabelecer, sempre

que necessário, escala de prioridade entre os setores colhidos pelos itens 1, 2, 3 e 4 da alínea "c" acima.

§ 2º O BNDE, com o fim de permitir às Seguradoras optarem pela inversão direta dentro do prazo estabelecido, encaminhará à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, os projetos em que poderão ser efetivadas as inversões de que trata este artigo.

Seção II

Da Realização da Operação

Art. 7º As inversões diretas serão efetivadas através de empréstimo, aquisição de ações ou de debêntures.

§ 1º As importâncias aplicadas em inversões diretas ficarão vinculadas, na sua totalidade, ao BNDE, somente sendo liberadas no sexto exercício, após o da realização do investimento, salvo caso de comprovada força maior, a critério do BNDE, hipótese em que a liberação poderá ser antecipada.

§ 2º Os empréstimos serão realizados mediante o contrato entre a Seguradora e a empresa beneficiária, constando do mesmo a cláusula de vinculação ao BNDE, a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º No caso de inversão direta mediante aquisição de ações ou de debêntures, serão esses títulos custodiados em estabelecimento bancário idôneo, em conta vinculada ao BNDE, constando expressamente dos respectivos certificados de custódia a vinculação, nos termos do § 7º, art. 9º, da Lei nº 2.973, de 28 de novembro de 1956, ressalvados os direitos de seus proprietários à renda deles proveniente.

§ 4º Na hipótese de emissão de títulos nominativos, as empresas emittentes ficam obrigadas a promover o registro, no livro próprio da vinculação, destes ao BNDE, pelo prazo previsto no § 2º deste artigo, comunicando o fato por escrito ao Banco e se comprometendo a somente cancelá-la mediante autorização expressa do BNDE.

Art. 8º As importâncias destinadas às inversões diretas deverão ser recolhidas ao BNDE, em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira em junho e a última em setembro.

Art. 9º A Seguradora deverá comprovar, até 31 de outubro de 1964, a vinculação ao BNDE, das importâncias aplicadas em inversões diretas ou de seus títulos representativos.

§ 1º Os valores recolhidos pelas Seguradoras ao BNDE, para inversão direta em projetos já aprovados, serão lançados em conta sem juros e encargos às empresas beneficiárias, tão logo se completarem os respectivos processamentos.

§ 2º Os valores recolhidos ao BNDE, para aplicação direta em projetos em estudos, permanecerão em conta sem juros, só sendo entregues às empresas beneficiárias após a aprovação dos mesmos.

§ 3º Se o BNDE não tiver dado solução ao projeto até 31 de dezembro de 1964, ou o recusar, o depósito será transformado em recolhimento compulsório, na base de 25% (vinte e cinco por cento) do aumento de reservas, caso a Seguradora não prefira investir em outro projeto já aprovado pelo Banco, restituindo-se-lhe, neste caso, o acréscimo recolhido.

Art. 10. As Seguradoras que até 31 de outubro de 1964 não efetivarem, total ou parcialmente, as inversões diretas, ficarão sujeitas ao recolhimento compulsório, proporcionalmente às parcelas devidas, além da multa prevista no art. 12.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 23-64 — Delegar competência ao Doutor Alfeu Francisco Maciel Braga, Chefe da Divisão de Contratos, do Departamento Jurídico, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico nos Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Fábrica Nacional de Motores, a se realizarem, a primeira, às 15,00 horas, e a segunda às 16,00 horas do dia 23 do corrente mês de abril, na sede da empresa, nesta cidade.

Nº 24-64 — Delegar competência ao Dr. Fauze Cury, Chefe do Escritório de São Paulo, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembleia Geral Ordinária da São Paulo Light S.A. — Serviços de Eletricidade, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede da Empresa. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 25-64 — Delegar competência ao Doutor Afonso José Guerreiro de Oliveira, Chefe do Departamento Jurídico, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembleia Geral Ordinária da Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Carros, a realizar-se no dia 27 do corrente, às 10 horas, na sede da Empresa. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 26-64 — Delegar competência ao Dr. Alfeu Francisco Maciel Braga, Chefe da Divisão de Contratos do Departamento Jurídico, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Alcaali, a realizar-se às 15

horas do dia 28 do corrente mês de abril, na sede da Empresa. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 27-64 — Delegar competência ao Fauze Cury, Chefe do Escritório de São Paulo, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 14,30 horas, na sede da Empresa. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 28-64 — Delegar competência ao Dr. Walter Luiz Krull Bencardino, Chefe da Divisão de Operações e Assistência Jurídica, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembleia Geral Ordinária da Cia. Ferro e Aço de Vitória, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 10 horas, na sede da Empresa. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1964

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 29-64 — Delegar competência ao Dr. Walter Luiz Krull Bencardino, Chefe da Divisão de Operações e Assistência Jurídica, para representar o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ferro e Aço de Vitória, a realizar-se no dia 4 de maio corrente, às 11,00 horas, na sede da Empresa. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1-64

A Diretoria do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, com a redação que lhe foi dada pelo art. 9º da Lei número 2.973, de 28 de novembro de 1956, resolve baixar:

Normas reguladoras do sistema de recolhimento compulsório e ou inver-

SEÇÃO III

Das Empresas Beneficiárias

Art. 11. A aprovação do projeto em que se efetivará a inversão direta impacta automaticamente:

I — O pagamento por parte da empresa beneficiária, da Taxa de Estudos de 1% (um por cento) calculada sobre o total da inversão, e, até 31 de dezembro de cada ano, da Taxa de Fiscalização de 0,5% (meio por cento) ao ano calculada sobre o mesmo total, durante o prazo previsto no § 1º do art. 7º.

II — A subordinação da empresa beneficiária à fiscalização do BNDE, no tocante a aplicação dos recursos

fornecidos pela Seguradora, de acordo com as seguintes condições:

a) a proibição de alterar, sem o prévio consentimento do BNDE, os planos de execução do projeto, suas especificações, normas e orçamentos;

b) a permissão de o BNDE fiscalizar a execução do empreendimento, por seus funcionários, ou por peritos contratados, facultando-lhes o livre acesso às obras e instalações;

c) a permissão de o BNDE, por seus funcionários ou peritos contratados examinar a contabilidade da empresa, franqueando e facilitando todos os elementos contábeis, tais como livros, registros, arquivos, etc.;

d) a obrigação de manter o BNDE constantemente informado da situa-

ção técnica, econômica e financeira da execução do projeto, enviando, semestralmente, relatório pormenorizado;

e) a obrigação de enviar ao BNDE balancetes mensais, e, anualmente, cópia do balanço e demonstração da conta de "Lucros e Perdas".

CAPÍTULO III

Das Penalidades

Art. 12. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas previstas nos arts. 5º e 8º sujeitará a Seguradora à multa de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela devida, multa essa que será incorporada à receita do Banco.

Parágrafo único. A juízo do BNDE, a multa referida neste artigo poderá

ser transformada em inversão direta da empresa, obedecido o disposto no art. 6º desta Resolução.

Art. 13. A inobservância do estatuído nesta Resolução sujeita as Seguradoras:

a) às penalidades previstas no artigo 70 do Decreto nº 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, e no art. 163 do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940;

b) à sua não aceitação para contratar com mutuários do Banco — na qualidade de líderes ou co-Seguradores — quaisquer seguros exigidos contratualmente pelo BNDE.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1964.
— Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência.

COLEÇÃO DAS LEIS

1963

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 893

Preço: Cr\$ 350,00

★

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 893

Preço: Cr\$ 1.200,00

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

★

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 905

Preço: Cr\$ 500,00

★

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 907

Preço: Cr\$ 1.600,00

A VENDA:

No Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 2º pavimento da

Estação Rodoviária

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

EXAME Nº 392

A Comissão de Marinha Mercante unânime em atribuir a quem lhe couber a autoridade pelo art. 3º do Regulamento do Baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLUÇÃO

25950 - EXAME DE INSCRIÇÃO

1) Aprovar, em caráter provisório, a linha Pronta-mento Epitáfio/Canina para a embarcação "GONÇALVES", do Agostinho Goolho. (Proc. P-64/4491)

2) Aprovar para o voo "PAIXA PIREZ", do João Paiva Rodolfo, a linha São Luis/Brasília com escalas em Alcatraz, Guimarães, Curitiba, Foz de Iguaçu, Cuiabá, Mato Grosso do Sul e Viçosa. (Proc. J-64/280)

25960 - REABERTURA DE INSCRIÇÃO

Pronta-mento de Canina

Comunicar a baixa dos voos "ARARY", do Anjo da Costa Raposo, "CAPITANES", do Abolardo Maranhão e "ELLY BARRETO", do João Deodoro Cavalcanti, do acervo de arquivos do Tribunal Marítimo (1963)

Mudança de nome

Comunicar que o navio "BRUCE THOMAS", da Cia. Navegação Marítima Netumar, passou a se chamar "CAICARA", de acordo com autorização da Diretoria de Portos e Costas. (Proc. C-63/25446)

25970 - MULTAS POR INFRAÇÃO

Tendo em vista os Autos de Infração abaixo, impor aos armadores nêles citados as respectivas multas, as quais deverão ser pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3100, de 7 de março de 1941, o art. 24 do Regulamento desta Comissão aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941:

I-874, de 25.3.64 - Impor, a Sociedade de Navegação Agronome Ltda., a multa de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41. (Reunião da CMM de 25.3.64)

I-876, de 25.3.64 - Impor, a Rosalina Gomes de Nascimento, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 25.3.64)

I-877, de 25.3.64 - Impor, a Transporte Navegação o Comércio Ltda., a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 25.3.64)

I-878, de 25.3.64 - Impor, a Sylvia Duperron Cavalcanti, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 25.3.64)

I-879, de 25.3.64 - Impor, a Antônio Guilherme do Melo e Josefa Costa do Melo, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 25.3.64)

I-880, de 25.3.64 - Impor, a Antônio Guilherme do Melo e Josefa Costa do Melo, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 25.3.41)

I-881, de 25.3.64 - Impor, a Transporte Navegação o Comércio Ltda., a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 25.3.64)

I-883, de 13.3.64 - Impor, a Teresinha Lundgren Vaz e Almeida, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 13.3.64)

I-885, de 13.3.64 - Impor, a Dulce do Anjo do Gato, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7 de março de 1941, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 13.3.64)

I-886, de 13.3.64 - Impor, a J. Medeiros Navegação o Comércio, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7 de março de 1941, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 13.3.64)

I-887, de 13.3.64 - Impor, a Pascoal Cândido da Silva, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 13.3.64)

I-888, de 13.3.64 - Impor, a J. Medeiros Navegação o Comércio, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 13.3.64)

I-889, de 13.3.64 - Impor, a João Eidefense Folia, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 13.3.64)

I-890, de 13.3.64 - Impor, a J. Medeiros Navegação o Comércio, a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 13.3.64)

I-897, de 13.3.64 - Impor, a Sysak & Filhos Ltda., a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41 (Reunião da CMM de 13.3.64)

I-913, de 18.3.64 - Impor, a Dinamérico Vieira do Nascimento, a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3100, de 7.3.41, e na letra "c" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11.9.41. (Reunião da CMM de 18.3.64)

25980 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE CABEDELO

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 78, de 6.3.64, publicada no Diário Oficial de 18.3.64, e vigente em 29 de março de 1964, a Taxa de Utilização do Porto de Cabedelo, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr\$
TAXAS GERAIS		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	793,47
TAXAS ESPECIAIS		
2	Por tonelada ou fração de mercadorias carregadas, descarregadas ou baldeadas no porto pelas embarcações empregadas exclusivamente na navegação do litoral e das vias fluviais do Estado da Paraíba	396,71
3	Por tonelada ou fração, de carvão nacional importado ou de minerais nacionais exportados	230,94

(Reunião da CMM de 1.4.64)

25998 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE ILHÉUS

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 59, de 21 de fevereiro de 1964, publicada no Diário Oficial de 17.3.64, e vigente em 27.3.64, a Taxa de Utilização do Porto de Ilhéus, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr\$
TAXAS GERAIS		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	1.000,00
TAXAS ESPECIAIS		
2	Por tonelada de cacau em amêndoas em volumes de peso bruto até 100 quilos	735,30

(Reunião da CMM de 1.4.64)

26000 - RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

980 - Adicional de frete (Capatazia) Porto de Cabedelo

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 78, de 6 de março de 1964, publicada no Diário Oficial de 18.3.64, e vigente em 28 de março de 1964, o Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Cabedelo, nas operações de carga ou descarga de longo curso ou cabotagem, de importação ou exportação, por tonelada

Nº	ESPECIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr\$
1	Carga geral	2.703,76
2	Trigo, carvão ou mineral a granel	986,60
3	Céado ou sal a granel	2.636,03
4	Outros grãos	1.929,40

(Reunião da CMM de 1.4.64)

981 - Adicional de frete (Capatazia) Porto de Ilhéus

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 59, de 21 de fevereiro de 1964, publicada no Diário Oficial de 17.3.64, e vigente em 27.3.64, o Adicional de Frete (Capatazia) na base de Cr\$ 701,08 (setecentas e um cruzeiros e oito centavos) nas operações de carga ou descarga, de longo curso ou cabotagem, de exportação ou importação, por tonelada de carga geral. (Reunião da CMM de 1.4.64)

982 - Frete sobre mercadorias e passageiros

Tendo em vista o acordo firmado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PARNATBA, em 15 de janeiro de 1964, estabelecer os fretes abaixo para o transporte entre os portos de Parnaíba e Tutóia, a fim de conceder aos armadores fluviais do Estado do Piauí os meios indispensáveis à cobertura do acordo salarial:

Exportação Cr\$ 2.517,00 p/m³ ou tonelada

Importação:

a) Sacaria de gêneros alimentícios Cr\$ 2.517,00 p/tonelada

b) Carga geral Cr\$ 3.023,00 p/m³ ou tonelada

(Reunião da CMM de 8.4.64 - Proc. D-64/2603)

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1964

AUGUSTO LOPES DA CRUZ
Vice-Almirante - Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1964

O Tenente Coronel Ergílio Cláudio da Silva, usando das atribuições conferidas pela Portaria de 2 do corrente, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, resolve:

Nº 18 - Nm - Nomear na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Engenheiro Nível 18-B - Hildebrando Marques de Souza, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 673 - Dispensar o Engenheiro Nível 18-B - Hildebrando Marques de Souza, da função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo 1-F, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 674 - Exonerar na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Engenheiro Nível 17-A - Wilmar José Elias, do Cargo em Comissão símbolo 2-C, de Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal. - Ergílio Cláudio da Silva, Tenente Coronel.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com as alíneas "b", do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 19 - Nm - Nomear na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Procurador de 1ª Categoria Erico Ithamar Baumgarten, matrícula número nº 1.164.508, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Procuradoria Judicial.

Nº 739 - Exonerar a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Procurador de 1ª Categoria Cláudio Augusto Festana de Magalhães, matrícula número 1.164.885, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Procuradoria Judicial. - Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b2", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 743 - Exonerar na forma do artigo 75, item II, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração Nível 14-B - Hermelino Coimbra Martins da Rosa matrícula nº 1.165.408, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Secretário Assistente do Diretor-Geral, criado pelo Decreto nº 1.525, de 13 de novembro de 1962.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 744 - Lotar no Gabinete da Diretoria Geral, o Tesoureiro Auxiliar Osmar de Guedes Vaz, matrícula número 1.161.458, com anterior exercício na Tesouraria Geral.

II - Designar o referido funcionário, para responder pelo Cargo de Secretário-Assistente do Diretor-Geral, criado pelo Decreto nº 1.525, de 13 de novembro de 1962. - Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO
DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 753 — Designar o Engenheiro, Nível 18-B, Egeyppo Neves Baptista de Miranda, matrícula nº 1.164.651, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor do Chefe do Gabinete do Diretor Geral, criada pelo Decreto nº 1.525, de 13 de novembro de 1962, com os encargos previstos no respectivo artigo 7º.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto número 1.525, de 13.11.62, resolve:

Nº 754 — Designar o Engenheiro Nível 18-B — Egeyppo Neves Baptista de Miranda matrícula número... 1.164.651, Assessor do Chefe do Gabinete do Diretor Geral, para como representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, coordenar, em conjunção a Divisão de Planejamento, a elaboração, proposição e desenvolvimento dos projetos rodoviários a serem executados sob financiamento, provido através do programa da "Aliança para o Progresso" — Jacintho Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
DO RIO DE JANEIROPORTARIAS DE 6 DE ABRIL
DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.768 — Determinar — o cancelamento do nº 8.085, tendo em vista a necessidade de regularizar a sequência numérica das portarias.

Nº 8.777 — Designar — para responder pela Diretoria do Departamento de Tráfego o atual Ajudante Comercial — Comerciante — matrícula nº 831 — Paulo Guimarães Santos, até que o cargo em apêço seja preenchido nos termos da legislação em vigor.

Nº 8.795 — Designar — como substituto eventual do Superintendente, o Chefe do Gabinete — Engenheiro de Reparo e Construção Portuário — matrícula nº 649 — Zenith Valle de Aguiar.

Nº 8.797 — Dispensar — a pedido — das funções que lhe foram cometidas através da Portaria nº 8.690, de 27.2.64, o Engenheiro — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Nº 8.798 — Dispensar — a pedido, das funções de Assessor da Superintendência, que foram cometidas através da Portaria nº 8.683, de 24 de fevereiro de 1964, o Procurador de 2ª categoria — matrícula nº 8.034 — Dr. Adhemar Peixoto de Azevedo.

Nº 8.799 — Dispensar — a pedido, das funções de Assessor da Superintendência, para assuntos técnicos, que lhe foram cometidas através da Portaria nº 8.649, de 17.2.64, o Engenheiro Especialista em Reparos e Construção Portuária — matrícula nº 1.516 — Werther Luiz Müller de Mattos;

Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.588-62-SC-I.A. 71-63;

Nº 8.769 — Designar — os funcionários:

Oriando Moreira da Fonseca — Técnico de Administração, nível 18 — R.H.I. — matrícula nº 614 — Hostílio Lopes Jund — Conferente — matrícula nº 5.465, e Mário Brochini — Conferente — matrícula nº 963, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de prosseguir no fato objeto do supramencionado processo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.638-64-SC,

Nº 8.788 — Designar — para substituto eventual do Subinspetor da 5ª Inspetoria do D.T., o funcionário — Adair da Conceição Das — Conferente — matrícula nº 715, a partir de 3.2.64.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.637-64-SC;

Nº 8.789 — Designar — como substituto eventual do Fiel do Armazém nº 2, a partir de 3.2.64, o funcionário — Gonçalo Adolfo da Costa — Matos — Conferente — matrícula número 7.961, tendo em vista que o titular daquele Armazém entrou em gozo de férias naquela data.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 8.337-62-SC-I.A. 63-62;

Nº 8.791 — Designar — os funcionários:

João Carlos Lisboa Reis — Técnico de Administração Portuária — Nível 18-B — H. I. — matrícula nº 5.465, e Lucy Faria Braga — Técnica de Administração Portuária, nível 17-A — R. H. I. — matrícula nº 7.853, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 12.628-61 — SC. I. A. 76-61,

Nº 8.792 — Designar — os funcionários:

Oriando Moreira da Fonseca — Técnico de Administração, nível 18 — R. H. I. — matrícula nº 614 — Francisco de Assis Ferreira Costa Filho — Conferente matrícula nº 7.819, e João Carlos Lisboa Reis — Técnico de Administração Portuária, nível 18-B — R. H. I. — matrícula número 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 13.748-62 — SC.

Nº 8.793 — Designar — os funcionários:

Corintho José Lage Pereira — Técnico de Administração, nível 18 — R. H. I. — matrícula nº 1.630 — Mário Brochini — Conferente — matrícula nº 963, e José Julião de Freitas Guimarães — Conferente — matrícula nº 8.703, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.170-63 — SC.

Nº 8.794 — Designar — os funcionários:

Américo Alves Ferreira — Técnico de Administração, nível 18 — R.H.I. — matrícula nº 1.137 — Hostílio Lopes Jund — Conferente — matrícula nº 5.465, e José Muniz Pinheiro — Técnico de Administração, nível 18 — R.H.I. — matrícula nº 1.327, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.540-62-SC.

Nº 8.178 — Designar para substituto eventual do Subinspetor da 10ª Inspetoria do D. T. o funcionário — Odyr Gonçalves Boaventura — Conferente — matrícula nº 6.147.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.778 — Designar — o Engenheiro — Sérgio Barreira Pinto — Engenheiro Rep. Const. Port. — Dr. Gustavo Luiz da Silva — Técnico de Administração Portuária, nível 18 — R.H.I. e Jorge Moreira Bandeira de Mello — Agente Rev. Portuário, nível 18 — R.H.I. — para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão para sindicância sobre a aquisição de pás mecânicas, a que se referem os processos números 303-64 e 2.956-64.

Nº 8.779 — Designar — o Engenheiro — Wanderley Fernandes — Esp. Rep. Const. Port. — matrícula nº 7.879 — Dr. Joaquim Ruiz de Gamba Filho — Chefe S. Exp. 5-C, e Ruy de Araújo Pereira — Ag. Rev. Port., nível 18 — R.H.I. — matrícula número 7.822, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão para sindicância sobre a recuperação de draglines do Parque de Minério e Carvão, de propriedade desta A.P.R.J.

REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S. A.Estrada de Ferro Central
do Brasil

PORTARIA Nº 30-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

De acordo com proposta do Presidente da Comissão nomeada em BD nº 64, de 7 de abril de 1964 e, atendendo a gravidade dos fatos até agora apurados, aplicar a pena de suspensão conforme o parágrafo único do Estatuto, art. 217, aos servidores abaixo relacionados, independentemente de quaisquer outras penalidades a que possam estar sujeitos em virtude das apurações ainda em curso pelas Comissões nomeadas nos B.D. nº 64 e 68 do corrente ano.

Por 30 (trinta) dias:

José Pereira da Motta — Auxiliar de Estação — Matrícula nº 493.431 — Lotado no Departamento de Material. José Luiz Leida — Maquinista — Matrícula nº 499.190 — Lotado na ITS-4.

Washington de Oliveira Souza — Agente — Matrícula nº 405.945 — Lotado na IRP.1.

Por 20 (vinte) dias:

Hildebrando Costa — Soldador — Matrícula nº 438.511 — Lotado na IPL-1.

Claudionor David de Sá Barreto — Maquinista — Matrícula nº 927.886 — Lotado na ITS-4.

Antônio Brito de Vasconcelos — Auxiliar de Maquinista — Matrícula nº 520.712 — Lotado na IL-15.

Herbert Spencer Simas — Cabineiro — Matrícula nº 434.603 — Lotado na Cabine 6 (Deodoro).

Agenor Soares Pereira — Eletricista — Matrícula nº 498.885 — Lotado na IL-15.

Mário Mendes do Couto — Motorista — Matrícula nº 472.640 — Lotado na Garage D. Pedro II.

Por 10 (dez) dias:

José de Barros Fagundes — Maquinista — Matrícula nº 983.220 — Lotado na ITS-4.

Érico Justino Vieira — Auxiliar de Maquinista — Matrícula nº 933.394 — Lotado na IL-15.

Osório de Almeida — Mecânico de Aparelhos e Instrumentos — Matrícula nº 521.278 — Lotado na ILS-2.

Apostila

A categoria correta do servidor José Pereira da Motta, matrícula número 498.431 é Escrevente Dacnográfico, nível 7.

A penalidade aplicada ao Soldador, matrícula nº 438.511, Hildebrando Costa é de 10 dias de suspensão e não 20.

Retifique-se e publique-se.
Rio de Janeiro, 22 de abril de 1964.
— Gen. Antônio Negreiros de Andrade Pinto, Diretor-Superintendente.

PORTARIA Nº 31-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar a Roberto Coelho da Silva, Oficial de Administração, nível 18-C, matrícula nº 584.801, lotado no Departamento do Tráfego, a pena de repreensão, na forma do artigo 204, da Lei nº 1.711-52, como incurso no item VI, do artigo 194, da mesma Lei, proibindo-o, também que, daqui para o futuro, venha a integrar Comissões de Processos Administrativos. — General Antônio Negreiros de Andrade Pinto, Diretor-Superintendente.

PORTARIA Nº 32-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar ao Agente da Trem, nível 12, matrícula 401.202, Wilson Xavier, lotado na Escola de Condutores de Belo Horizonte 3º A.R.T., a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, convertidos em multa, de acordo com o artigo 205, parágrafo único da Lei número 1.711-52, por haver deixado viajar um passageiro na 2ª classe no trem R-6, de 28 de fevereiro de 1963, entre as estações de Monte Azul e Canacé tentando burlar a fiscalização, quando interpelado.

Apturação feita pela Fiscalização da Receita.

General Antônio Negreiros de Andrade Pinto

Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 33-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

buções que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar a Geraldo Anacleto dos Santos, matrícula nº 404.088, Trabalhador da Estação, nível 3-A, lotado na Estação de Volta Redonda, a pena de suspensão por 20 (vinte) dias, na forma do artigo 205 da Lei nº 1.711, de 1952, por negligência em serviço, sendo, assim, um dos responsáveis pela colisão do trem SP-46 com a ME-3.326, na Estação de Volta Redonda, no dia 21 de novembro de 1962. Da penalidade imposta, deverão ser deduzidos 10 (dez) dias, referentes à punição preventiva aplicada pela Portaria nº 526 DQ-62.

Apuração feita pela C. P. A. no processo de nº 17.490-64 — Portaria nº 75 DQ-63.

General Antônio Negreiros de Andrade Pinto

Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 34-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar a Jacintho Fernandes Ferreira, Matrícula número 522.745, Auxiliar de Artefice, nível 8, lotado na Garagem e Oficina de Rodofer, a pena de suspensão por 8 (oito) dias, na forma do art. 205, da Lei número 1.711-52, por sua responsabilidade no acidente ocorrido no dia 28 de agosto de 1962, com o caminhão basculante, GMG, motor nº 248.134.752, causando avarias nos muros das casas de ns. 663 e 671, situadas na Rua Henrique de Melo, em Deodoro.

General Antônio Negreiros de Andrade Pinto

Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 35-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar a Sebastião da Silva Paranhos, matrícula nº 488.125, Motorista, nível 12, lotado na Garagem e Oficina de Rodofer, a pena de suspensão por 8 (oito) dias, na forma do artigo duzentos e cinco, da Lei nº 1.711-52, por sua responsabilidade no acidente ocorrido no dia 28 de agosto de 1962, com o caminhão basculante BMB, motor nº 248.134.572, causando avarias nos muros das casas de números 663 e 671, na Rua Henrique de Melo, em Deodoro.

General Antônio Negreiros de Andrade Pinto

Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 36-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Di-

retoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar a Warcy Ronald de Oliveira, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 495.816, lotado no Departamento de Assistência Médica Odontológica, a pena de suspensão preventiva por 30 (trinta) dias, na forma do artigo 215 do Estatuto, até a conclusão do inquérito de que trata a Portaria nº 33-DQA, de três de abril do corrente ano, do qual é um dos implicados.

General Antônio Negreiros de Andrade Pinto

Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 37-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar a Waldemar da Silveira Dutra, matrícula número 492.451, Cabineiro, nível 10-B, lotado na Estação de Volta Redonda, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, na forma do artigo 205, da Lei número 1.711-52, por ter procedido de modo irregular, em serviço, implicando-se, assim, na responsabilidade pela colisão do trem SP-46 com a MK-3.326, na estação de Volta Redonda, no dia 21-11-62.

General Antônio Negreiros de Andrade Pinto

Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 38-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957,

com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

Aplicar a Luciano Genésio Gomes, Guarda da Estação, nível 4, matrícula 961.838, lotado na estação de Belford Roxo, a pena de suspensão por vinte (20) dias, de acordo com o artigo 205, da Lei nº 1.711-52, por estar o mesmo, envolvido na invasão de policiais, verificada na estação de São Mateus, no dia 19 de maio de 1962, resultando por ser baleado o Sr. Paulo Simas Lavareda, empregado desta estrada, regido pela C.L.T. Apuração feita pela Comissão de Processo Administrativo.

General Antônio Negreiros de Andrade Pinto

Diretor-Superintendente

PORTARIA Nº 39-G

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo art. 1º do Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958 e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

De acordo com proposta do Presidente da Comissão nomeada em BD nº 70 de 15 de abril de 1964 e, atendendo a gravidade dos fatos até agora apurados, aplicar a pena de suspensão, conforme parágrafo único, artigo 217 do Estatuto dos Funcionários Públicos, aos servidores abaixo relacionados, independente de quaisquer outras penalidade a que possam estar sujeitos em virtude das apurações ainda em curso pelas Comissões nomeadas nos B.D. n. 68 e 70 do corrente ano.

Por 15 dias:

José Elias de Moraes — Auxiliar de Trem — Matrícula nº 520.779 — Lotado na IRP-1.

Francisco Cândido Nona — Agente — Matrícula nº 432.598 — Lotado na ITS-2.

Por 10 dias:

Nelson dos Reis — Auxiliar de Artefice — Matrícula nº 520.014 — Lotado na IPL-1.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DESTA ESTRADA, "APOSENTADOS", AMPARADO PELO ART. 23 DE 18.9.1946.

Núm. de ordem	NOME	Ref.	Matrícula	Data da admissão	Data da aposentadoria ou falecimento
	Trabalhador				
1	Manoel da Costa Junior	18	467.650	1-1-1937	25-10-1950
2	Manoel Sancho da Silva	19	470.722	26-9-926	1-1-1952
3	Luiz Gonçalves . . .	18	465.485	7-10-913	1-2-1949

OBS. — Aposentados pela C.A.P.

Seção de Inativos, 19 de março de 1964. — Wilson da Silva de Assumpção — Confere: Wilson Bahia da Costa, Chefe do Serviço de Cadastro — Sosthenes Bastos, Pelo Chefe do Departamento do Pessoal.

E. F. São Luís-Terezina.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Estrada de Ferro São Luís-Terezina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, letra "f", do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 298-F — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte Oitava — Estrada de Ferro São Luís-Terezina, a seguir enumerados:

PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Referência I

A partir de 3 de setembro de 1963

Encadernador, nível 10 — Irineu de Freitas Marques.

A partir de 6 de setembro de 1963

Escriturário, nível 8 — Haroldo Pinheiro da Silva Martins.

A partir de 9 de setembro de 1963

Arquivista, nível 7 — Rodolfo Souza.

A partir de 11 de setembro de 1963

Armazenista, nível 8 — Manoel Garcia Lima.

A partir de 15 de setembro de 1963

Escriturário, nível 10 — Romualdo Amadeu Magalhães.

A partir de 16 de setembro de 1963

Escriturário, nível 8 — Gervásio José Alves.

A partir de 24 de setembro de 1963

*Escriturário, nível 10 — Elda Gonçalves Nogueira.

A partir de 27 de setembro de 1963

Escriturário, nível 8 — Raimundo Cardoso Gomes.

A partir de 4 de outubro de 1963

Oficial de Administração, nível 14 — Nilda Paes Pinho.

A partir de 14 de outubro de 1963

Dactilógrafo, nível 7 — Wilson Costa Castro.

A partir de 15 de outubro de 1963

Escriturário, nível 8 — José Ribamar Melônio. São Luís — Maranhão, 11 de novembro de 1933. — José Ribamar Araújo, Superintendente em exercício.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Estrada de Ferro São Luís-Terezina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, letra "f", do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 299-F — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Ex-

Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte Oitava — Estrada de Ferro São Luís - Teresina, a seguir enumerados:

PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO

Referência I

A partir de 21 de agosto de 1963
Auxiliar de trem, nível 6 — Paulo dos Santos Silva.

A partir de 5 de setembro de 1963
Agente de Estação, nível 9 — Ademar Angelo da Silva.

A partir de 10 de setembro de 1963
Armazenista, nível 8 — Naziazeno Augusto Nunes.

A partir de 13 de setembro de 1963
Escriturário, nível 10 — Maria Clárisse Estrela Oliveira.

A partir de 14 de setembro de 1963
Guarda de Estação, nível 4 — Iolentino Alves.

A partir de 24 de setembro de 1963
Controlador de Movimento de trens nível 14 — Jorge Lima de Carvalho.

A partir de 28 de setembro de 1963
Telegrafista, nível 14 — Alirio de Souza Arruda.

A partir de 29 de setembro de 1963
Auxiliar de Portaria, nível 7 — Libânio Santos.

A partir de 7 de outubro de 1963
Auxiliar de trem, nível 8 — Francisco Chagas do Vale.

Controlador de Movimento de trens nível 14 — Otton Bernardo de Matos Viana.

A partir de 14 de outubro de 1963
Telegrafista, nível 14 — Carlos Romário Ferreira Coelho.

A partir de 16 de outubro de 1963
Telegrafista, nível 12 — Augusto de Oliveira Marques.

A partir de 25 de outubro de 1963
Auxiliar de Estação, nível 6 — Pedro de Assis Barbosa.

São Luís — Maranhão, 11 de novembro de 1963. — José Ribamar Araújo, Superintendente em exercício.

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1964

O Superintendente da Estrada de Ferro S. Luís-Teresina no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º letra "F", do Decreto nº 43.549, de 10-4-1958, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 27.A-SP — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte Oitava — Estrada de Ferro São Luís-Teresina, a seguir enumerados:

PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO

Referência I

A partir de 4 de outubro de 1963
Auxiliar de Trem nível 6 — Rafael Bibiano de Souza.

A partir de 7 de outubro de 1963
Guarda nível 8 — Mamédio Amorim.

A partir de 12 de outubro de 1963
Auxiliar de Estação nível 8 — Andreino Sampaio Nunes.

A partir de 15 de outubro de 1963
Auxiliar de Estação nível 8 — Balazar Reis.

A partir de 19 de outubro de 1963
Auxiliar de Estação nível 6 — José Rocha Miranda.

A partir de 1º de novembro de 1963
Manobreiro nível 7 — Manoel da Silva.

A partir de 2 de novembro de 1963
Escriturário nível — 8 — Filomena Feres Braga.

A partir de 3 de novembro de 1963
Telegrafista nível 14 — Euber de Jesus Teixeira.

A partir de 6 de novembro de 1963
Escriturário, nível 8 — Maria das Dores Cordeiro Mendes Bezerra.

A partir de 7 de novembro de 1963
Auxiliar de Estação nível 6 — Paulo Gonçalo Monteiro da Cunha.

A partir de 13 de novembro de 1963
Agente de Trem nível 13 — Claudio Pereira de Vasconcelos.

Manipulante de Telégrafo nível 10 — Raimundo Nonato Lobão.

A partir de 16 de novembro de 1963
Controlador de Movimento de Trens nível 14 — José de Ribamar Belfort Franco.

A partir de 18 de novembro de 1963
Guarda nível 8 — Luiz Gonzaga da Silva II.

A partir de 19 de novembro de 1963
Agente de Trem nível 12 — Otávio José de Araújo.

A partir de 25 de novembro de 1963
Auxiliar de Estação nível 6 — Ailton Oliveira da Silva.

A partir de 28 de novembro de 1963
Guarda de Estação nível 5 — Francisco Lopes da Silva II.

São Luís-Maranhão, 29 de janeiro de 1964. — *Ronaldsa Pessoa Monteiro Filho*, Superintendente

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1964

O Superintendente da Estrada de Ferro S. Luís-Teresina no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º letra "F", do Decreto nº 43.549, de 10-4-1958, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 27.B-SP — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte Oitava — Estrada de Ferro São Luís-Teresina, a seguir enumerados:

PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE OFICINAS

Referência I

A partir de 11 de julho de 1963
Auxiliar de Maquinista nível 8 — José Matos Machado.

A partir de 19 de agosto de 1963
Pintor nível 9 — Raimundo Nonato de Oliveira I.

Auxiliar de Maquinista nível 8 — Maniel Conceição Abreu.

A partir de 23 de agosto de 1963
Carpinteiro nível 8 — João Gualberto Serra.

A partir de 26 de agosto de 1963
Serralheiro nível 12 — José Farias Veras.

A partir de 28 de agosto de 1963
Ferreiro nível 8 — José de Ribamar Santana.

A partir de 29 de agosto de 1963
Ferreiro nível 9 — Leopoldo Virtude Bogéa.

A partir de 1º de setembro de 1963
Carpinteiro nível 8 — José Tomé de Mendonça.

A partir de 3 de setembro de 1963
Serralheiro nível 8 — Vicente Ferrer dos Santos.

Carpinteira nível 8 — Herbert Anjo de Oliveira.

A partir de 6 de setembro de 1963
Serralheiro nível 10 — Amadeu Ferreira da Silva.

A partir de 7 de setembro de 1963
Mestre nível 14 — Benedito Fonseca.

A partir de 8 de setembro de 1963
Serralheiro nível 10 — Walber Graça Costa.

Carpinteiro nível 8 — Luiz Domingues Silva.

A partir de 10 de setembro de 1963
Mestre nível 14 — Edvaldo Peixoto.

Guarda nível 8 — Paulo Araújo.

Marcineiro nível 8 — João Damasceno dos Santos.

Guarda nível 8 — José Antônio da Rocha.

Serralheiro nível 12 — Aurino Boais.

A partir de 15 de setembro de 1963
Escriturário nível 8 — Onildo Bitencourt.

Carpinteiro nível 9 — Moacir Silva Nascimento.

A partir de 18 de setembro de 1963
Serralheiro nível 10 — Luis Francisco da Cruz.

A partir de 21 de setembro de 1963
Escriturário nível 10 — Vitória do Espírito Santo Coelho.

Mestre nível 13 — Luiz Gonzaga de Almeida.

A partir de 23 de setembro de 1963
Mecânico de Máquinas nível 8 — Raimundo Nonato Bastos Machado.

A partir de 24 de setembro de 1963
Ferreiro nível 8 — Matias Lopes Matos.

Carpinteiro nível 12 — Anílio Falcão.

Eletricista Operador nível 8 — João Alfredo Cunha.

A partir de 26 de setembro de 1963
Carpinteiro nível 10 — José Raimundo de Moraes Filho.

A partir de 28 de setembro de 1963
Marcineiro nível 8 — Luiz Domingos Rocha.

A partir de 29 de setembro de 1963
Maquinista de Estrada de Ferro nível 10 — Manoel Pereira da Silva.

A partir de 30 de setembro de 1963
Soldador nível 8 — Eron Fernandes da Silva.

A partir de 3 de outubro de 1963
Caldeireiro nível 8 — Pedro Clóvis da Silva.

Guarda nível 8 — José Elias Ribeiro.

A partir de 4 de outubro de 1963
Ferreiro nível 8 — João Benício Gramosa.

Ferreiro nível 8 — João Amélio Pires da Cruz.

A partir de 5 de outubro de 1963
Mestre nível 13 — Mário Reis Coutinho.

A partir de 6 de outubro de 1963
Mecânico Operador nível 9 — Izael Pereira da Silva Mesquita.

A partir de 7 de outubro de 1963
Pintor nível 9 — Raimundo Félix de Lima.

A partir de 8 de outubro de 1963
Serralheiro nível 9 — José Raimundo da Costa Moreira.

A partir de 10 de outubro de 1963
Carpinteiro nível 9 — Benedito Abreu Cardoso.

A partir de 12 de outubro de 1963
Carpinteiro nível 8 — Raimundo Nonato de Castro.

A partir de 13 de outubro de 1963
Ferreiro nível 8 — Marcelo Meneses Campos.

A partir de 14 de outubro de 1963
Serralheiro nível 9 — João Batista dos Santos Neto.

A partir de 17 de outubro de 1963
Guarda nível 10 — Quintino dos Santos.

A partir de 20 de outubro de 1963
Carpinteiro nível 12 — Antonio Assunção Barbosa.

A partir de 22 de outubro de 1963
Mecânico Operador nível 8 — Claudenor Costa.

A partir de 26 de outubro de 1963
Mecânico Operador nível 10 — Silvestre da Mota Kós.

Escriturário nível 10 — Zenóbia Cardoso da Silva.

A partir de 27 de outubro de 1963
Escriturário nível 8 — Milton Emanuel da Silva.

Mestre nível 13 — Augusto Marques.

São Luís-Maranhão, 29 de janeiro de 1964. — *Ronaldsa Pessoa Monteiro Filho*, Superintendente.

O Superintendente da Estrada de Ferro S. Luís-Teresina no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º letra "F", do Decreto nº 43.549, de 10-4-1958, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 27.C SP — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte Oitava — Estrada de Ferro São Luís-Teresina, a seguir enumerados:

PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A partir de 2 de novembro de 1963
Escriturário nível 10 — Carmen Dolores Nogueira.

A partir de 13 de novembro de 1963
Impressor nível 8 — José Ribeiro Rosa.

A partir de 16 de novembro de 1963
Servente nível 5 — Raimundo Gabriel de Souza.

A partir de 17 de novembro de 1963
Escriturário nível 8 — Antônio José Bessa Pacheco.

A partir de 24 de novembro de 1963
Escriturário nível 10 — Cleres Coqueiro Santiago.

A partir de 25 de novembro de 1963
Técnico de Contabilidade nível 13 — Raimundo do Nascimento Braga.

A partir de 1º de dezembro de 1963
Escriturário nível 10 — Celina Santos do Lago.

A partir de 2 de dezembro de 1963
Escriturário nível 8 — Maury Cosson Veôzo.

São Luís-Maranhão, 29 de janeiro de 1964. — *Ronaldsa Pessoa Monteiro Filho*, Superintendente

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1964

O Superintendente da Estrada de Ferro S. Luis-Teresina no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º letra "F", do Decreto nº 43.549, de 10.4.1958, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 46.A. SP — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte Oitava — Estrada de Ferro São Luis-Teresina, a seguir enumerados:

PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Referência I

A partir de 3 de dezembro de 1963
Datilógrafo nível 7 — Herberth Silverio dos Santos.

A partir de 16 de dezembro de 1963
Servente nível 5 — Sebastião Benício de Sá.

A partir de 20 de dezembro de 1963
Escriturário nível 8 — José Salgado Gomes.

A partir de 24 de dezembro de 1963
Servente nível 5 — Ezequiel Nunes da Silva.

A partir de 3 de janeiro de 1964
Impressor nível 8 — José Faustino Ferreira.

A partir de 12 de janeiro de 1964
Servente nível 5 — Berto Vieira Santana.

São Luis-Maranhão, 28 de fevereiro de 1964. — José Ribamar Araújo, Superintendente em exercício.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente da Estrada de Ferro S. Luis-Teresina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º letra "F", do Decreto nº 43.549, de 10.4.1958, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 58.SP — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte Oitava — Estrada de Ferro São Luis-Teresina, a seguir enumerados:

PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIA PERMANENTE

Referência I

A partir de 29 de agosto de 1963

Trabalhador de Linha nível 4 — Justiniano Ribeiro.

A partir de 3 de setembro de 1963

Feitor de Turma Volante nível 9 — Domingos Gomes de Souza.

A partir de 18 de outubro de 1963

Trabalhador de Linha nível 4 — José Rodrigues de Souza II.

A partir de 23 de outubro de 1963

Trabalhador de Linha nível 4 — Patricio Reis.

A partir de 26 de outubro de 1963

Trabalhador de Linha nível 4 — Simplicio Belfort Ferreira.

Escriturário nível 8 — Maria de Jesus Silva.

A partir de 28 de outubro de 1963

Pintor nível 9 — Weber Dias Neves.

A partir de 1º de novembro de 1963

Eletricista Instalador nível 8 — Henrique Dácio das Neves.

Pedreiro nível 9 — Antônio Ataíde Frois.

A partir de 27 de novembro de 1963

Feitor de Turma Fixa nível 7 — Romualdo Mota.

A partir de 29 de novembro de 1963

Pedreiro nível 8 — Egídio Domingos Gomes.

A partir de 30 de dezembro de 1963

Feitor de Turma Volante nível 9 — Antônio Ferreira de Oliveira.

São Luis — Maranhão, 13 de março de 1964. — Ronaldsda Pessoa Monteiro Filho, Superintendente.

Rêde de Viação Cearense

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1964

O Superintendente usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 23-SPP — Conceder gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de agosto de 1962, na base de vinte por cento (20%) dos seus vencimentos, aos seguintes funcionários do Quadro do Pessoal da Rêde de Viação Cearense:

Série de classe: Cirurgião Dentista

Código TC-901-18-B

Wilkinson de Castro Câmara.

Código TC-901-17-A

Socorro Nogueira Paes de Sant'Ana. — Eng. Elzir de Alencar Araújo Cabral, Superintendente Substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da Primeira Reunião da Comissão de Concorrência Pública, para a execução de conclusão do segundo quebra-mar submerso das obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco.

As 14.00 (quatorze) horas do dia 2 (dois) de abril de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), no Gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá nº 10, nesta Cidade, de conformidade com o Edital publicado às páginas ns. 699-700 do Diário Oficial da União — (Seção I — Parte II), de número 46, do dia 9 de março do ano em curso, reuniu-se a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Civil de Portos e Vias Navegáveis — Lônidas Alves de Oliveira — designado pela Portaria nº 296-DG — de 18 de abril de 1963, do Senhor Diretor-Geral deste Departamento.

IMPOSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 725

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais

mento, em obediência ao Art. 55 do Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, e integrada pelos seguintes membros, também designados pela Portaria nº 211-DG, de 30 de março deste ano, do Senhor Diretor-Geral, os Engenheiros — Manoel Tavares de Oliveira e Maria Alice Lôbo Leite Burle, e do Procurador de 2º Fernando Magarinos de Souza Leão, para receber e julgar as propostas apresentadas para a execução da conclusão do segundo quebra-mar submerso das obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente depois de declarar os objetivos da presente reunião, recebeu os invólucros de ns. 1 e 2 da firma que depositou caução: — Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Limitada. Foi a seguir aberto o invólucro nº 1 da firma licitante, verificando-se que a documentação apresentada, estava de acordo com as exigências do Edital, motivo pelo qual a firma em apreço foi classificada para a presente concorrência, tendo a relação dos documentos, sido rubricada por todos os membros presentes. Prosseguindo-se nos trabalhos o Sr. Presidente procedeu a abertura do invólucro nº 2 da citada firma, sendo a seguinte a sua proposta:

Primeira — O preço global da obra em apreço, conforme projeto é de ..	Cr\$
Cr\$ 234.835.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cruzelros), referente a:	
a) Fornecimento de uma camionete Rural Willis	5.300.000,00
b) Execução de 53.000 toneladas de pedras ao preço de	
Cr\$ 3.844,70 por tonelada	192.233.000,00
c) Retirada de 20.000 toneladas de pedras da via de acesso ao preço de Cr\$ 1.880,00 por tonelada	37.600.000,00
GLOBAL	234.835.000,00

Segunda — Os preços unitários para execução da obra são:

a) custo da tonelada de pedra extraída, transportada e colocada: .. Cr\$ 3.844,70 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos);

b) custo da tonelada de pedra da via de acesso e reaproveitada nos espigões: — Cr\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Terceira — A composição pormenorizada do preço unitário segue anexo e faz parte integrante da presente proposta.

Quarta — Os prazos para início e conclusão das obras serão 1 dia e 6 meses após a data do registro do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quinta — O pagamento será feito mensalmente de acordo com a me-

dições realizadas, levando-se em conta os preços unitários da proposta e as quantidades de serviço efetivamente executados.

A Camionete Rural será faturada, quando entregue à Fiscalização.

Sexta — Declaramos inteira submissão aos Termos do Edital supra mencionado.

Sétima — Anexamos a descrição detalhada do modo de execução dos serviços.

Oitava — Obrigamo-nos a colocar nos moldes uma média mensal nunca inferior a 8.333 toneladas de pedras.

Nona — Reação do equipamento e cronograma, segue em anexo a presente.

Décima — Declaramos colocar no canteiro da obra no prazo máximo de 10 dias após o Registro do Termo, todo o equipamento necessário a execução da obra, e relacionado em anexo.

Décima Primeira — Segue anexo a descrição do canteiro da obra, oficinas etc.

Décima Segunda — Declaramos ter inteiro conhecimento dos locais da obra, de suas condições peculiares, vias de acesso, condições gerais de transporte, material e equipamento.

Décima Terceira — Declaramos entregar a Fiscalização logo após o registro do Termo de Ajuste, uma camionete nova, tipo Rural Willis, de fabricação Nacional.

A proposta acima descrita foi lida em voz alta pelo Sr. Presidente, o qual rubricou todas as suas folhas, tendo sido feito o mesmo pelos demais membros da Comissão. E como nada, mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, dos quais foi lavrada a presente Ata, que achada conforme, vai assinada pelos componentes da Comissão, representante da firma licitante e por mim — Adelfo Moraes da Cunha, que a escrevi aos 2 (dois) dias do mês de abril de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1964. (ass). — Lônidas Alves de Oliveira — Manoel Tavares de Oliveira — Maria Alice Lôbo Leite Burle — Fernando Magarinos de Souza Leão — José de Alencar Vivas Figueiras e Adelfo Moraes da Cunha.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

No Processo nº 21.159-63, deste Departamento, em que Luiz Galdino da Silva — pede certidão de que foi naufrágio do navio "Pedrinhas" da Companhia de Cabotagem Pernambucana, torpedeado a 26.8.42, o Senhor Diretor-Geral, tendo em vista não ser o assunto da competência desta Autarquia, exarou, a 3.1.64, o seguinte despacho:

"Arquive-se, dando-se ciência ao interessado."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Apostila

Apostila à Portaria Declaratória nº 689, de 3 de março de 1961, referente a Maria de Lourdes Franca Melo, em exercício na Seção de Circulação da Biblioteca Central desta Reitoria.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de suas competências, resolve declarar que o nome da servidora a quem se refere a presente portaria passou a ser Maria

de Lourdes Melo Papa, em virtude de ter contraído matrimônio.

Retificação de nome

Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 8 de abril de 1964 (Proc. nº 5.395-64) relativo a retificação de nome de Diva Costa da Silva, Copeiro, A-504.4.A, da Parte Especial do Q. E. P. da U. B. (ref. base).

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 5.395-64, proferiu o seguinte despacho: Autorizo. Em 8 de abril de 1964.

TABELA DO PESSOAL DO C.L.T.

UNIDADE: INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA MÉDICA

ELABORADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 50.514-61.

[illegible]

TABELA DO PESSOAL DA C.L.T.

INSTITUTO DE NEUROLOGIA — ELABORADA DE ACÓRDO COM O DECRETO Nº 50.314-61.

[illegible]

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS CO- MERCIARIOS

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-
rios, usando da atribuição que lhe con-
fere a Resolução nº 2.533, de 20 de
dezembro de 1962 do Conselho Admi-
nistrativo, item 1, inciso IX, resolve:

Nº 55.856 — Tendo em vista o pro-
cesso nº AC.1.451-64, conceder a Odo-
rco da Mota Silveira, AC 50.317, ser-
vidor na Delegacia no Estado da
Bahia, ao qual foi atribuída a retri-
buição mensal correspondente ao Ní-
vel 17-A, da Série de Classes de Mé-
dico pela DAG-DP nº 5.363, de 16 de
outubro de 1963, por estar amparado
no artº 23 da Lei nº 4.069, de 11 de
junho de 1962 a gratificação de nível
universitário na base de 25% (vinte
e cinco por cento), de acordo com as
instruções constantes da Ordem de
Serviço nº 3.022, de 25 de julho de
1961.

Os efeitos do presente ato retroajam
a 15 de junho de 1962.

Nº 55.857 — Tendo em vista o pro-
cesso nº AC.6.546-64, conceder a João
Batista de Rezende, AC 51.352, ser-
vidor na Delegacia no Estado de Mi-
nas Gerais, ao qual foi atribuída a
retribuição mensal correspondente ao
Nível 17-A, da Série de Classes de Mé-
dico, pela DAG-DP 5.508, de 17-12-63,
por estar amparado no artigo 23, da
Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962,
a gratificação de nível universitário
na base de 25% (vinte e cinco por
cento), de acordo com as instruções
constantes da Ordem de Serviço nú-
mero 3.022, de 25 de julho de 1961.

Os efeitos do presente ato retroajam
a 15 de junho de 1962.

Nº 55.858 — Tendo em vista o pro-
cesso nº AC 46.778-63, conceder a gra-
tificação de nível universitário na base
de 25% (vinte e cinco por cento), de
acordo com as instruções constantes
da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25
de julho de 1961, ao Médico, Nível
17-A, José Martinho Palermio (AC ..
12.626), lotado na Delegacia no Es-
tado do Paraná.

Os efeitos do presente ato retroajam
a 23 de junho de 1963.

Nº 55.859 — Tendo em vista o pro-
cesso nº AC.54.967-63, conceder a gra-
tificação de nível universitário na base
de 25% (vinte e cinco por cento), de
acordo com as instruções constantes
da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25
de julho de 1961, ao Médico, Nível
17-A, Celil Fouad Nicolau Cury, AC-
13.734, lotado na Delegacia no Estado
de Minas Gerais.

Os efeitos do presente ato retroajam
a 6 de agosto de 1963.

Os pagamentos ficam condicionados
à publicação no Diário Oficial, tendo
em vista o Decreto nº 50.562, de 3 de
maio de 1961, alterado pelo Decreto
nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962.
Sylvio Viotti Teixeira de Vascon-
cellos, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto de Pre-
vidência e Assistência dos Servidores
do Estado, usando da atribuição que
lhe confere o art. 17, do Decreto-lei
nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,
resolve:

Nº 1.094 — Revogar as portarias
658 e 657, de 3 de março de 1964, que
designaram, respectivamente, para

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

responder e exercer pela função gra-
tuita, Sr. de Encargado da Tur-
ma de Expediente (CAE-E) da Seção
de Radiologia (OCA-R) do Ambula-
tório Central (SOC), da Divisão de
Órgãos Médicos Periféricos (MSO),
do Hospital dos Servidores do Estado
(HSE), 2ª Seção do Orçamento —
Parte Permanente, Rivalda Aragão
Ferreira, Escrivão, Nível 8-A, ma-
tricula nº 1.038.424, do Quadro da
Administração Central e órgãos lo-
cais — 1ª Seção do Orçamento —
Parte Permanente.

Nº 1.097 — Designar Marieta Burd-
mann de Souza Pereira, Escrivário,
Nível 10-B, matrícula nº 1.231.322,
para exercer a função gratificada 5-
F, de Encarregado da Turma de Ex-
pediente (CAE-E) da Seção de Ra-
diologia (OCA-R) do Ambulatório
Central (SOC), da Divisão de Órgãos
Médicos Periféricos (MSO), do Hos-
pital dos Servidores do Estado (HSE),
2ª Seção do Orçamento — Parte Per-
manente.

Nº 1.039 — Delegar poderes espe-
ciais ao Senhor Lauro Caldeira de
Andrade, designado para responder
pelo expediente da Agência do IPASE
no Estado de Santa Catarina (ASC)
para o fim de representar o IPASE
nas transações de compra e venda,

respectivas promessas e operações de
mútuo com garantia hipotecária, sô-
bre imóveis localizados no referido
Estado, de acordo com as Instruções
em vigor e uma vez aprovada cada
operação pelo Diretor do Departamen-
to de Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servi-
dor autorizado a assinar as necessá-
rias escrituras, dando ou recebendo
os preços e quantias, respectivas qui-
tações, requerer o que for preciso
perante quaisquer repartições, devendo
ser consignada em cada escritura
a indicação especificada do pro-
cesso administrativo e a data do
despacho prévio do Diretor do De-
partamento de Aplicação de Capital,
que homologou a operação e aprovou
a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão sô-
mente enquanto o outorgado respon-
der como Delegado da Agência do
IPASE no Estado de Santa Catarina
(ASC).

Nº 1.100 — Delegar poderes espe-
ciais ao Sr. Párcies Lima, designa-
do para responder pelo expediente da
Agência do IPASE no Estado do Rio
Grande do Sul (ARS), para o fim de
representar o IPASE nas transações
de compra e venda, respectivas pro-

messas e operações de mútuo com
garantia hipotecária, sobre imóveis
localizados no referido Estado, de
acordo com as Instruções em vigor
e uma vez aprovada cada operação
pelo Diretor do Departamento de
Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servi-
dor autorizado a assinar as necessá-
rias escrituras, dando ou recebendo
os preços e quantias, respectivas
quitações, requerer o que for preciso
perante quaisquer repartições, devendo
ser consignada em cada escritura
a indicação especificada do pro-
cesso administrativo e a data do
despacho prévio do Diretor do De-
partamento de Aplicação de Capital,
que homologou a operação e aprovou
a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão sô-
mente enquanto o outorgado respon-
der como Delegado da Agência do
IPASE no Estado do Rio Grande do
Sul (ARS).

Nº 1.103 — Delegar poderes espe-
ciais ao Sr. José de Anchieta Nobre-
ga, designado para responder pelo
expediente da Agência do IPASE no
Estado de São Paulo (ASP), para o
fim de representar o IPASE nas trans-
ações de compra e venda, respec-
tivas promessas e operações de mútuo
com garantia hipotecária, sobre imó-
veis localizados no referido Estado, de
acordo com as instruções em vigor
e uma vez aprovada cada operação
pelo Diretor do Departamento de
Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servi-
dor autorizado a assinar as necessá-
rias escrituras, dando ou recebendo
os preços e quantias, respectivas
quitações, requerer o que for preciso
perante quaisquer repartições, devendo
ser consignada em cada escritura
a indicação especificada do pro-
cesso administrativo e a data do
despacho prévio do Diretor do De-
partamento de Aplicação de Capital,
que homologou a operação e aprovou
a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão sô-
mente enquanto o outorgado respon-
der como Delegado da Agência do
IPASE no Estado de São Paulo
(ASP). — Egberto Mattos, P. presiden-
te.

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente do Instituto da Pre-
vidência e Assistência dos Servidores
do Estado usando da atribuição que
lhe confere o Artigo 17, do Decreto-
lei nº 2.865, de 12 de dezembro de
1940, resolve:

Nº 1.115 — Tendo em vista o que
consta do Memo. 040 — 58-64, dispen-
sar, a pedido, os servidores Roberto
Domingos Gabriel Chabo e Egberto
José Fonseca Brasil, respectivamente,
da Função Gratificada símbolo 2-E
de Chefe do Serviço de Assistência
Médico-Hospitalar no Interior (AHI)
e Chefe do Serviço de Perícias Mé-
dicas (AHP), da Divisão de Assis-
tência Médico-Hospitalar (DAH) do De-
partamento de Assistência (DA) do
Quadro da Administração Central e
Órgãos Locais — 2ª Seção do Orça-
mento — Parte Permanente.

Nº 1.126 — Tendo em vista o que
consta do processo nº 25.223.64, fixar
na Agência Metropolitana de Brasi-
lia (ADM), a lotação do servidor Né-
lio Machado Pinheiro, Procurador do
3ª Categoria, matrícula 1.079.176.

Nº 1.127 — Tendo em vista o que
consta no Memo. FDO.122.64, dispen-
sar, a pedido, Alfredo Luiz D'Águez,
Médico (TC.831), classe B, Nível "18",
ponto nº 757, matrícula número
1.911.191, da função gratificada
2-F, de Chefe do Ambulatório Cen-
tral (BOC), da Divisão de Órgãos
Médicos Periféricos (ASO) do Hospi-
tal dos Servidores do Estado — 2ª
Seção do Orçamento — Parte Per-
manente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100.00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40.00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400.00
XIV	I	Questão Militar	120.00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50.00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65.00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80.00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120.00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120.00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250.00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200.00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120.00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100.00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
XXVI	IV	A Imprensa	120.00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90.00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120.00
XXIX	II	Réplica	120.00
XXIX	III	Réplica	120.00
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130.00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120.00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100.00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120.00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120.00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120.00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150.00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250.00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400.00
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400.00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120.00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120.00

Nº 1.128 — Tendo em vista o que consta do Memo. HSO nº 122-64 designar Zaly de Sampaio Monteiro Câmara, Médico (TC-801), classe B, nível 18, ponto nº 345, matrícula número 1.791.916 para exercer a função gratificada 2.F de Chefe do Ambulatório Central (SOC), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), da Divisão de Órgãos Periféricos (HSO) do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.132 — Tornar sem efeito a Portaria nº 918, de 23 de março de 1964, que colocou à disposição da Agência do IPASE em Brasília (ADF) Maria José Pinheiro Castelo Branco, Técnico de Contabilidade, Nível 13.A matrícula nº 1.911.502, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Primeira Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.137 — Delegar poderes ao Dr. Adhemar Silveiras, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.156 para representar o IPASE na Assembleia

Geral da Fundação Getúlio Vargas, a realizar-se no dia 20 do corrente.

Nº 1.138 — Delegar poderes ao Dr. Léo Lopes de Rezende, Procurador Geral deste Instituto, para o fim especial de assinar as escrituras públicas, contratos e cartas de aforamento referentes aos imóveis de propriedade do IPASE ou a ele vinculados por contratos de qualquer natureza, uma vez atendidas as condições fixadas em lei ou instruções, e cumpridas as formalidades legais ou regulamentares.

A presente portaria vigora a partir do dia 3 de abril de 1964.

Nº 1.139 — Designar Odyr Vargas, Inspetor Geral de Agências, Linneo Sellos, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria e Simon Chveid, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria para, em comissão e sob a presidência do primeiro, promoverem Tomada de Contas na Subagência de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da alínea "e", item 7.I, das Instruções nº 15, de 20.2.1964.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

COMISSÃO EXECUTIVA

Nos termos do artigo 32 da Resolução nº 104-45, de 20.11.45, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias dos dias 6, 13, 20, 21 e 27 de maio, 3, 10, 17, 18 e 24 de junho, 1, 8, 15, 16; 22 e 23 de julho; 5, 12, 19, 20 e 26 de agosto e 2, 9, 16; 17; 23 e 30 de setembro de 1964, às dez horas e trinta minutos, na sala das sessões da Comissão Executiva, na Praça 15 de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

Processos Fiscais:

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 123-56.

Autuados: Hermes Cabral da Silva e Usina Barão de Suassuna S. A.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".

Relator: Carlos Dé Carli Filho.

Processo: A.I. 570-55.

Recorrente: Usina Aripibu S.A.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.

Relator: Carlos Dé Carli Filho.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 271-54.

Recorrente: Usina Paraíso de propriedade de Oliveira & Póvoa Ltda.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário.

Relator: José Vieira de Mello.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 304-60.

Autuada: Usina Timbó Assu S.A. Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".

Relator: Gil Maranhão.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 273-57.

Autuados: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo. Braulino Alves da Silva e João Luís Monteiro.

Recorrentes: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo e Dorvalina Carneiro Monteiro, sucessora de João Luís Monteiro.

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso voluntário

Relator: Moacyr Soares Pereira.

Processo: A.I. 518-59.

Autuados: Usina Açucareira São Manoel S.A. (Usina São Manoel) e Gerônimo Segura Garcia — Francisco Segura (Fazenda Barrinha).

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".

Relator: Walter de Andrade.

Estado da Bahia

Processo: A.I. 414-61

Autuada: Usina Altamira de Calo dos Santos Seabra.

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".

Relator: Lycurgo Portocarrero Veloso.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 687-56.

Autuados: Usina Caxangá S.A. e Paulo Francisco do Nascimento.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Assunto: Recurso "ex officio".

Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Autuada: Afonso Freire, Irmãos & Cia. (Usina Pery Pery).

Recorrente "ex-officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 509-56 — Estado de Pernambuco.

Dá-se provimento, em parte, a recurso, quando a sonegação de documentos está devidamente configurada por elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.886

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Afonso Freire, Irmãos & Cia., de Quipapá, Pernambuco, por infração aos artigos 144 parágrafo único, 145, sanções do 146, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941, art. 68 parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.331, de 4 de dezembro de 1939, e recorrente "ex-officio" a Primeira Turma de Julgamento,

Considerando que, pela documentação de fls. 8, se verifica não ter sido feito o recolhimento em tempo da taxa de financiamento de canas de fornecedores;

Considerando que a firma autuada sonegou documentos que, depois de notificada, não apresentou,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", no sentido de ser a firma infratora condenada à multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), prevista no art. 68, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, mantida quanto ao mais a decisão de primeira instância que julgou o auto improcedente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente. — Carlos de Carli Filho.

Fui presente: — José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "De acordo com o parecer retro da Divisão Jurídica.

Em 13-1-56 — José Mota Maia."

Autuado e Recorrente: Júlio Marcos de Oliveira (Engenho Bananal).

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 23-55 — Estado de Minas Gerais.

E' de ser arquivado o processo cujo autuado tenha sido beneficiado pela Resolução 1.232-57 e que já tenha recolhido as contribuições.

ACÓRDÃO Nº 1.887

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Júlio Marcos de Oliveira (Engenho Bananal), de Pequim, Minas Gerais, autuado por infração aos arts. 4º, 5º, 19 e 20 da Resolução 698-52, artigo 2º e seus parágrafos, da Resolução 787-53, artigos 4º, 5º, 17 e 18, da Resolução 807-53, arts. 148 e 149, do Decreto-lei 5.998, de 18 de novembro de 1943, recorrida a Primeira Turma de Julgamento,

Considerando que o autuado está beneficiado pela Resolução 1.232-57,

a qual se aplica também aos casos como o presente;

Considerando que o autuado já recolheu as contribuições devidas;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser o processo arquivado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, pelo Presidente. — José Wamberto, Relator.

Fui presente: — José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "De acordo com o parecer de fls. 43 da Dra. Nicea Vera Alvarenga Ribeiro. Em 14-1-63 — José Ribamar X. C. Fontes."

Autuada: Açucareira Ararense S.A. — Açúcar e Alcool (Usina Palmeiras).

Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 524-58 — Estado de São Paulo.

Nega-se provimento a recurso quando a decisão de primeira instância guarda conformidade com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.888

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Açucareira Ararense S.A. — Açúcar e Alcool (Usina Palmeiras), de Araras, município do Estado de São Paulo, por infração aos artigos 2º, 31, 36, 39, 64, 65 e 69, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, recorrente "ex-officio" a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que a decisão recorrida observou as normas que regulam a espécie;

Considerando que não houve recurso voluntário a ser apreciado;

Considerando o mais que consta do processo,

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada às seguintes multas: a) — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) exvi do artigo 36, parágrafo 3º, pela falta de emissão de, pelo menos, uma nota de remessa relativamente aos 589 sacos de açúcar; b) — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), por saco de açúcar sonegado à tributação, no total de Cr\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa cruzeiros), exvi do artigo 65; c) — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), pela falta de escrituração de açúcar irregularmente saído, exvi do artigo 69, todos dispositivos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, aplicados no grau mínimo, por ser primária a infratora, isentando-se a autuada de responsabilidade em relação aos artigos 31 e 39, cuja violação não está provada no processo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, pelo Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator.

Fui presente: — José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "De acordo com o parecer retro.

Em 25-6-59 — Fernando O. Lins.

Autuado: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovidio de Abreu).

Recorrente ex officio: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 419/59 — Estado de Minas Gerais.

Referência feita a guia de pagamento inexistente constitui infração a legislação fiscal em vigor.

ACÓRDÃO Nº 1.829

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovidio de Abreu), de Lagoa da Pata, Minas Gerais, por infração aos arts. 1º e 2º, 2º, 3º, 3º, 6º, 6º parágrafo único, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, recorrente ex officio a Primeira Turma de Julgamento,

Considerando que a autuada fez referência a guia de pagamento inexistente;

Considerando que o acórdão recorrido decidiu de acordo com a prova dos autos,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de se negar provimento ao recurso ex officio, mantida a decisão recorrida que julgou o auto procedente em parte, condenada a Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por nota de remessa em que fez referência a guia de recolhimento inexistente, em número de quinze, nos termos do art. 39, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, isentando-se a autuada das demais penalidades. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Pelo Presidente. — João Soares Palmeira, Relator.

Fui presente: José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "De acordo com o parecer retro.

Em 20 de março de 1960. — José Mota Maia".

Autuado e Recorrente: Carmo R. C. Megale.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 196/59 — Estado de São Paulo.

Confirma-se decisão de primeira instância que está de acordo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.890

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Carmo R. C. Megale, de Jaú, município do Estado de São Paulo, autuado por infração aos arts. 17 da Resolução número 1.228-57 c/c o 148 e o 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41 e art. 1º e s/s, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11 de 1943, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando irrelevantes as alegações do recorrente;

Considerando que a decisão recorrida foi dada de conformidade com a prova dos autos;

Considerando o mais que consta do processo,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância que condenou a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 50.830,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), dobro da importância devida, na forma do art. 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente substituto. — J. A. de Lima Teixeira, Relator.

Fui presente: José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "De acordo com o parecer de fls. 31.

Em 1 de fevereiro de 1963. — José Ribamar X. C. Fontes".

Autuado: Aristides Bellodi & Irmãos (Usina São Adélia).

Recorrente ex officio: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 574/57 — Estado de São Paulo.

É de ser mantido o Acórdão que se baseou na prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.891

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Aristides Bellodi & Irmãos (Usina Santa Adélia), de Jaboticabal, São Paulo, por infração aos arts. 9 e s/s, c/c o 39, ambos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e recorrente ex officio a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que a decisão da Egrégia Segunda Turma de Julgamento apreciou bem a matéria e fez boa justiça;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso ex officio, mantida a decisão de primeira instância, que julgou o auto improcedente, bem como o Termo Adicional e fls. 32. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — Hélio Cruz de Oliveira, Pelo Presidente. — José Wamberto, Relator.

Fui presente: José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "De acordo com o parecer retro.

Em 24 de janeiro de 1963. — José Ribamar X. C. Fontes".

Autuado e Recorrente: Irmãos Bovi. Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. 442/56 — Estado de São Paulo.

Deixa-se de receber recurso quando comprovado ter sido o mesmo interposto fora do prazo estipulado em lei.

ACÓRDÃO Nº 1.892

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma Irmãos Bovi, de Iracemápolis, São Paulo, autuada por infração ao art. 7º

do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43 c/c o art. 14 da Resolução nº 807-53, e recorrida a Segunda Turma de Julgamento,

Considerando que o recurso foi apresentado fora do prazo legal;

Considerando o mais que do processo consta,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de não ser o recurso recebido, por intempestivo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto, Presidente substituto. — Carlos de Carli Filho.

Fui presente: José Ribamar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "De acordo com as conclusões do parecer retro.

Em 5 de outubro de 1956. — Fernando O. Lins".

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: Usina Estrelana S. A.

Autuautes: Aylson Druck Barros e outro.

Processo: A. I. 507-59 — Estado de Pernambuco.

O não recolhimento das contribuições fixadas pelo I. A. A. constitui infração à legislação açucareira em vigor.

ACÓRDÃO Nº 7.189

Vistos, relatados e discutidos, estes autos em que é autuada a Usina Estrelana S. A., de Ribeirão, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 148 e 149, do Decreto-lei número 3.855, de 21.11.41, autuautes os fiscais deste Instituto Aylson Druck Barros e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Usina autuada deixou de recolher ao Banco do Brasil S. A. as contribuições fixadas pela Resolução nº 1.226-57, sobre 573 sacos de açúcar de sua produção, na safra 1957-58;

Considerando que, embora intimada a efetuar o recolhimento, a autuada não o fez;

Considerando que o processo correu a revelia, não tendo a autuada apresentado defesa;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de condenar a Usina Estrelana S. A. ao pagamento da multa correspondente ao dobro da importância não recolhida, ou sejam... Cr\$ 15.315,00 (quinze mil oitocentos e treze cruzeiros), no total de... Cr\$ 31.630,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros), na forma do disposto nos arts. 148 e 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto — Presidente. — J. A. de Lima Teixeira —

Relator. — Lycurgo Portocarrero Veloso.

Fui presente: José Mato Maia — Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "Pela procedência.

Em, 3 de outubro de 1961. — Leal Guimarães,

Autuado: Armarinhos Jane Ltda.

Autuautes: José Renato de Matos e outro.

Processo: A.I. 183-61 — Estado de Minas Gerais.

Considera-se válida a apreensão por não estar a mercadoria acompanhada dos documentos fiscais.

ACÓRDÃO Nº 7.190

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Armarinhos Jane Ltda., de Divinópolis, Minas Gerais, por infração ao art. 40 c/c o art. 63, ambos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, autuautes os fiscais deste Instituto José Renato de Matos e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a autuada adquiriu 7 partidas de açúcar desacompanhadas de quaisquer documentos fiscais;

Considerando irrelevantes as alegações de defesa da autuada;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma Armarinhos Jane Ltda. ao pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por partida de açúcar recebida sem cobertura legal, sobre as sete partidas, no total de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), na forma do disposto no art. 40, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, excluída a penalidade do art. 63, por não ser aplicável a espécie do auto. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto — Presidente. — J. A. de Lima Teixeira — Relator. — Lycurgo Portocarrero Veloso.

Fui presente: José Mato Maia —

Parecer do Sr. Procurador. — "Pela procedência.

Em, 23 de junho de 1961. — Leal Guimarães.

Autuado: Djair Teixeira Bueno.

Autuautes: José Renato de Matos e outro.

Processo: A.I. 307-61 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado sem o acompanhamento da documentação necessária.

ACÓRDÃO Nº 7.191

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Djair Teixeira Bueno, de Divinópolis, Minas Gerais, por infração aos arts. 40 e 42 c/c o 60 letra b, do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, autuautes os fiscais deste Instituto José Renato de Matos e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que os cinco sacos de açúcar apreendidos estavam desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que as alegações de defesa da firma autuada falseiam a verdade, conforme esclarece o autuante à fls. 11;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, tornada efetiva a apreensão dos cinco sacos de açúcar, condenando-se o autuado Jair Teixeira Bueno à perda do produto, na forma do disposto no art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, revertendo aos cofres do Instituto o valor apurado na sua venda. — Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro. — José Wamberto — Presidente. — J. A. de Lima Teixeira — Relator. — Lycurgo Portocarrero Veloso.

Fui presente: José Mato Mata — Procurador.

Parecer do Sr. Procurador. — "Pela procedência nos termos do parecer.

Em, 20 de junho de 1961. — Leal Guimarães.

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Retificações

No Diário Oficial de 14.4.64, folhas 979, processo P. C. 99-62, Acórdão nº 6.917,

Onde se lê:
na forma do disposto no artigo 45 do Estatuto da Lavoura Canavieira...
Lê-se:
na forma do disposto no artigo 43 do Estatuto da Lavoura Canavieira...

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Retificações

No Diário Oficial de 16.4.64, folhas nº 989-993, Processo: P.C. 42-59 — Acórdão nº 6.952.

Onde se lê:

Considerando que, em face de encatuação entregas...

Lê-se:

Considerando que o reclamado efetuou entregas de canas à reclamante após a sua petição inicial;

Processo: P.C. 88-61 — Acórdão nº 6.976.

Acrescentar a ementa:

Condena-se a reclamada ao pagamento da diferença de preço das canas fornecidas pelo reclamante, na base de açúcar intralimite, acrescida dos juros legais de 6%.

CERTIDÃO NEGATIVA IMPÔSTO DE RENDA E SEUS ADICIONAIS

PREÇO: CR\$ 12,00

CERTIDÃO NEGATIVA PARA VISAR PASSAPORTES

PREÇO: CR\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

REGULAMENTO GERAL PARA EXECUÇÃO
DA LEI Nº 4.117 — DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

DIVULGAÇÃO Nº 882 (Suplemento)

PREÇO Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Nº 85 — MARÇO — 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 651

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00